Projeto de Lei nº 28 /2021.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2021, e dá outras providências".

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município - Lei Municipal nº 2.789, de 15 de dezembro de 2020, exercício 2021, os seguintes créditos especiais em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias abaixo descritas:

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.2008.1145.05 – Expansão e Consolidação da Atenção Básica – PNAB (Povos e Comunidades Tradicionais).
3390.30.00 – Material de Consumo R$ 5.600,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R$ 5.600,00

Art. 2º – Servirá de recurso para cobertura dos créditos especiais de que trata o art. 1º desta Lei o superavit financeiro apurado no valor de R$ 5.600 (cinco mil e seiscentos reais).

Art. 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517, de 22 de novembro de 2017 – PPA e na Lei nº 2.758, de 14 de julho de 2020 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como passam a integrar as planilhas que integram as leis retrocitadas.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 26 de março de 2021.

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito